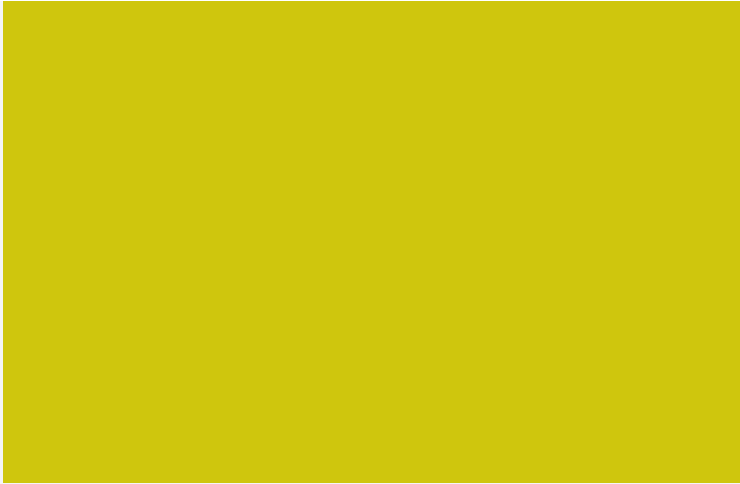




Auditoria Ambiental e Sua Importância na Política Ambiental Brasileira

I Seminário Nacional Sobre o
Papel do Médico Veterinário e
Zootecnista na Área Ambiental.

InvestVerde Ações Agroambientais

DEFININDO

- ◉ De acordo com a **NBR ISO 14010 (ABNT 1996c)**, auditoria ambiental é o processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, *evidências de auditoria* para determinar se as atividades, eventos, sistema de gestão e condições ambientais especificados ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria, e para comunicar os resultados deste processo ao cliente.
- ◉ De acordo com a Resolução **Conama 306 de 5 de julho de 2002**: auditoria ambiental é o processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, *evidências que determinem* se as atividades, eventos, sistemas de gestão e condições ambientais especificados ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos nesta Resolução, e para comunicar os resultados deste processo.

HISTÓRICO

- **USA(final década 1970)** – objetivo de verificar o cumprimento da legislação. Vista pelas empresas como uma ferramenta gerencial que possibilitava antecipar os problemas gerados por suas atividades. Preparativo para inspeções da EPA – *Environmental Protection Agency*. Ao longo do tempo o papel da EPA modificou-se, desde a obrigatoriedade (1980) a qualquer empresa que pudesse causar danos ambientais; de utilização voluntária (1981), através de incentivos, como agilidade na avaliação de licenciamentos e incentivadora (1982) sem a concessão de benefícios;
- **EUROPA (Holanda, 1985)** - nas filiais de empresas americanas por influencia das matrizes; e, em seguida, também por influência dos USA a prática se disseminou para demais países; Reino Unido (1992), SGA – BS 7750 (BSI,1994), baseada na BS 5770, de Sistema de Gestão de Qualidade, onde a auditoria ambiental encontrasse normalizada. Em seguida Espanha e França. Em 1993, Regulamento da CEE (Comunidade Econ.Européia) – CEE no. 1.836/93, que trata do Sistema de Gestão e Auditoria Ambiental da União Européia (*Environmental Management and Auditing Scheme – Emas*).
- **BRASIL – início da década de 90:** Lei 790 de 05/11/91 do município de Santos – SP;Lei 1.898, de 16/11/91, do RJ;Lei 10.627 de 16/11/92 de MG; Lei 4.802 de 2/08/1993, ES. Em 1996, projetos de normas internacionais (dentro da série ISO 14.000) foram definitivamente elevados a **categoria de normas internacionais**. No Brasil, em dezembro de 1996, a ABNT, publicou as NBR ISO 14010, 14011 e 14012, referentes a auditoria ambiental.
- Projetos de Normas de Gestão Ambiental são submetidos a discussão e votação dos Organismos Nacionais de Normalização das devidas organizações de países.

ARCABOUÇO LEGAL

- NBR ISO 19011 – Diretrizes para a condução de auditorias de sistema de gestão de qualidade e/ou ambiental – trata:
 - Gestão de programas de auditoria;
 - Realização de auditorias internas e externas
 - Competência e a Avaliação de Auditores
 - NBR ISO 14001(ABNT,1996a) – indica a auditoria ambiental na etapa de verificação e ação corretiva
 - NBR ISO 14010(ABNT,1996c) - princípios gerais de auditoria ambiental
 - NBR ISO 14011(ABNT,1996d) – indica a auditoria ambiental para a avaliação do SGA de uma empresa que vise o estabelecimento de uma relação contratual com outra empresa e com vistas a certificação - Procedimentos de auditoria - Auditoria de sistemas de gestão ambiental.
 - NBR ISO 14012 - estabelece as diretrizes relativas aos critérios de qualificação para auditores e auditores-líderes ambientais, sendo aplicável tanto a auditores internos quando a externos
 - LEI No 9.966, DE 28 DE ABRIL DE 2000. art. 9º. (portos e instalações portuárias)
 - Lei 12.651/2005 – “novo código florestal”
 - Resolução Conama 265 de 27 janeiro 2000. (instalações petrolíferas)
 - Resolução Conama 279 de 27 de junho de 2001 (licenciamento ambiental simplificado)
 - Resolução Conama 306 de 05 de julho de 2002 (complementa a resolução 265)
 - Resolução Conama 381 de 14 de dezembro de 2006 (altera dispositivos da resolução 306)
- “Art. 4º.
- As auditorias ambientais devem envolver análise das evidências objetivas que permitam determinar se a instalação do empreendedor auditado atende aos critérios estabelecidos nesta Resolução, na legislação ambiental vigente e no licenciamento ambiental.” (NR)
- Outras normas, Leis, Decretos

PADRÕES PRIVADOS DE SUSTENTABILIDADE

- São modelos elaborados por entidades não governamentais, sejam elas empresas privadas ou organismos não governamentais. Englobam tanto as normas internacionais emanadas pela Organização Internacional de Normalização (ISO, sigla em inglês) quanto as normas desenvolvidas por empresas transnacionais, além de padrões de sustentabilidade defendidos por entidades não governamentais.
- Os padrões privados têm despertado muitas preocupações e colocam uma série de desafios ao sistema multilateral de comércio. Entre eles, o Fórum das Nações Unidas sobre Padrões de Sustentabilidade (UNFSS, sigla em inglês) destaca:
 - i) multiplicidade e sobreposição de padrões privados em operação, o que implica a falta de harmonização e equivalência de padrões semelhantes, incluindo os custos de conformidade, uma vez que existem vários padrões para um único produto;
 - ii) marginalização dos pequenos produtores e dos países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo devido a padrões complexos, rigorosos e multidimensionais;
 - iii) preocupação de que os padrões privados ameacem a estrutura e aplicabilidade dos Acordos da OMC sobre TBT e SPS;
 - iv) risco de que os padrões privados encobrem medidas arbitrárias e protecionistas e que ameacem toda a estrutura globalizada de liberalização do comércio;
 - v) multiplicação de padrões privados que pode gerar riscos aos objetivos sustentáveis e criar confusão entre produtores e consumidores (“*green-washing*”);
 - vi) falta de uma abordagem multidimensional que pode gerar riscos para a formulação de padrões privados, visto que muitas dessas regras não são baseadas em fatos científicos; e
 - vii) efeitos, gerados por muitos padrões privados que fazem parte das cadeias globais de valor, sobre políticas e prioridades nacionais e impactos na capacidade de comércio dos países exportadores.

Em resumo, todas as preocupações mencionadas dizem respeito a dois pontos principais: legitimidade e responsabilidade. As preocupações relacionadas à legitimidade buscam responder, por exemplo, a questões sobre quem produz tais normas/padrões; e de onde emana a autoridade para isso. Por outro lado, as preocupações relacionadas à responsabilidade estão relacionadas a perguntas como: i) há base científica para a criação desses padrões?; e ii) quem responde sobre o estabelecimento de padrões privados no caso de uma falha de mercado/governo e em uma perspectiva do sistema multilateral de comércio

PADRÕES PRIVADOS

Tabela 1: Exemplos de padrões privados

Criados por empresas individuais	Criados por órgãos nacionais	Criados por órgãos internacionais
Nature's Choice (TESCO)	Assured Food Standards (UK)	GlobalGAP
Filières Qualité (Carrefour)	British Retail Consortium Global Standard	International Food Standard
Field-to-Fork (Marks & Spencer)	Freedom Food (UK)	Safe Quality Food (SQF) 1000/2000
Filière Contrôlée (Auchan)	Qualität Sicherheit (QS)	Marine Stewardship Council (MSC)
P.Q.C. (Percorso Qualità Conad)	Assured Combinable Crops Scheme (UK)	Forest Stewardship Council (FSC)
Albert Heijn BV: AH Excellent	Farm Assured British Beef and Lamb	
	QC Emilia Romagna	
	Stichting Streekproductie Vlaams Brabant	

Fonte: OMC - SPS Committee

HABILIDADES e COMPETENCIAS DO AUDITOR

- Habilidade para identificar a aplicação das Leis pertinentes, Decretos, Resoluções, Regulamentos, Normas, relacionados aos processos, produtos e/ou descargas no meio ambiente (item 7.3.1 – NBR ISO 19.011)
- Compreensão das questões ambientais
- Conhecimento técnico da atividade (s) a ser(em) auditada(s)
- Conhecimento do SGA
- capacidade de expressar claramente conceitos e ideias, escrita e oralmente;
- capacidade de fazer julgamentos e observar fundamentos, com base em evidências objetivas;
- capacidade de manter suficiente independência e objetividade, que permita cumprir com as responsabilidades de auditor;
- Responsabilidade legal (civil e criminal) por danos ambientais decorrentes direta ou indiretamente das ações ou omissões

INFORMAÇÃO

- ◉ Legislação Ambiental
- ◉ Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais (EIA/RIMA;PRAD;RAS)
- ◉ Gerenciamento de Riscos - Preparação e Atendimento a Emergências
- ◉ Gerenciamento de Resíduos
- ◉ Planos de Comunicação
- ◉ Coleta de Amostras
- ◉ Relações Profissionais - Interpessoais

TREINAMENTO & CAPACITAÇÃO

- **Curso de Formação de Auditor Líder Ambiental de Resolução CONAMA 306/2002 e 381/2006**
- Auditoria Ambiental em portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio e refinarias
Carga Horária: 40 horas
Reconhecido pela ABENDI / RAC / INMETRO (Registro de Auditores Certificados) e atendendo as Portarias Nº 319 e Nº 353 do MMA
Máximo de 20 participantes / turma (número de vagas/curso, limitado pelo RAC)
- Inscrições abertas para as próximas Turmas na Cidade do Rio de Janeiro:
» **18 a 22 de Janeiro de 2016.**
- **Local:** Clube de Engenharia – Avenida Rio Branco Nº 124/21º andar – Centro.
- **Público Alvo:** profissional de nível superior que seja Auditor Ambiental, porém queira se tornar Auditor Líder Ambiental de Resolução CONAMA 306/2002, reconhecido pelo RAC (Registro de Auditores Certificados) ou pretenda atuar como Auditor Ambiental Interno de empresas privadas ou públicas obrigadas a realizar auditoria ambiental de conformidade legal com a Resolução CONAMA 306/2002 ou profissional da área ambiental interessado em iniciar na função de Auditor Ambiental.
- **Condicionantes do Curso:**
» Nível Superior Completo.
» Certificado do Curso de Análise e Interpretação da Resolução Conama 306/02 ou realização de prova de avaliação do grau de conhecimento, no primeiro dia de curso (sem finalidade de reprovação).
- **Informações Gerais:**
 1. As diretrizes para obtenção da Certificação junto à ABENDI/RAC, após aprovação no curso, encontram-se no Procedimento NA-14 (LEIA ANTES DE SE INSCREVER NO CURSO) na página do XXX
São duas modalidades de avaliação do participante para aprovação neste curso: Avaliação Contínua – com base no desempenho do aprendizado demonstrado pelo participante em aspectos comportamentais individuais e em grupo no decorrer do curso. Avaliação Escrita – avaliar a compreensão do participante acerca do processo de auditoria, aplicação da norma e a sua habilidade de fornecer justificativas escritas. Realizado no último dia do curso com duração de 02 (duas) horas.
 2. A frequência do participante as aulas e sua pontualidade são aspectos individuais que também serão considerados na AVALIAÇÃO CONTÍNUA. Portanto, a não assiduidade as aulas pode refletir nas avaliações contínua e final.
 3. Para ser aprovado no curso, o participante deve obter uma nota mínima equivalente a 70%, tanto na Avaliação Contínua quanto na Avaliação Escrita. O participante aprovado receberá um certificado emitido pelo RAC/ABENDI e pela YTEC, que permitirá ao mesmo atender a um dos requisitos para qualificação e obtenção do registro como auditor líder ambiental, conforme determina a Resolução CONAMA 306/2002.
 4. **CONFIRMAÇÃO DO CURSO** – Será feita até 07 (sete) dias antes da data programada para início do curso; via Correio Eletrônico ou Fax.
 5. **CANCELAMENTO DO CURSO** – A XXX se reserva o direito de cancelar o curso.
 6. **Instrutores:** xxxxxx
 7. **Valor do Curso:** R\$ 2.610,00

PLANEJANDO

- Auditar o quê?
- Quando? (visita de campo? chuvas???)
- Para quem?
- Como?
- Com o quê? Ferramental, equipamentos
- Com quem?
- Pré-Auditoria
 - Planejamento da Auditoria:
 - Definição do Objetivo;
 - Definição do Escopo:
 - Seleção da unidade; e
 - Notificação à unidade, confirmando data da auditoria.
 - Definição dos Critérios;
 - Definição dos Recursos Necessários;
 - Planejamento Reverso – Resíduos - (IBGE – eleições – vacinações)

PROTOCOLOS DE AUDITORIA AMBIENTAL

- Utilização de Documentos de Trabalho(NBR ISO 14011,1996d):
 - Listas de Verificação
- GRENNO et al.(1987,apud BRAGA et al.,1996):
 - Protocolo Básico
 - Guia Detalhado
 - Resumo de Tópicos
 - Questionário Dirigido(sim/não)
 - **Questionário de respostas Dissertativas**: útil para obtenção de informações aprofundadas , e mais próximas do real, sobre o objeto da auditoria , qualquer que seja ele, pois permite que o auditado explique suas respostas e que o auditor explique suas observações.
 - Questionário com atribuição de Pontuação

Conteúdo Mínimo das Auditorias(1)

- o Anexo II Resolução Conama 381 –

1 - Critérios e Abrangência de Auditoria. 1.1- Quanto ao cumprimento da legislação ambiental aplicável, a auditoria envolverá, entre outros: I - a identificação da legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como das normas ambientais vigentes aplicáveis à instalação da organização auditada; II - a verificação da conformidade da instalação da organização auditada com as leis e normas ambientais vigentes; III - a identificação da existência e validade das licenças ambientais; IV - a verificação do cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais; V - **a identificação da existência dos acordos e compromissos, tais como termos de compromisso ambiental e/ou termos de ajustamento de conduta ambiental e eventuais planos de ação definidos nesta Resolução; e VI - a verificação do cumprimento das obrigações assumidas no que se refere o inciso V.** 1.2 - Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental, a auditoria envolverá, entre outros: I - a verificação da existência de uma política ambiental documentada, implementada, mantida e **difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas;** II - a verificação da adequabilidade da política ambiental com relação à natureza, escala e impactos ambientais da instalação auditada, e quanto ao comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável; III - a verificação da existência e implementação de procedimento que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis; IV - a identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável; V - a verificação da existência e implementação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços, bem como a adequação dos mesmos; VI - a verificação da existência e implementação de procedimentos e registros da operação e manutenção das atividades/equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos; VII - a identificação e implementação de planos de inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos; VIII - a identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas; IX - a verificação dos registros de monitoramento e medições das fontes de emissões para o meio ambiente ou para os sistemas de coleta e tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos; X - **a existência de análises de risco atualizadas da instalação;** XI - **a existência de planos de gerenciamento de riscos;** XII - **a existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos;** XIII - a verificação dos registros de ocorrência de acidentes; XIV - a verificação da existência e implementação de mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas; XV - a verificação da existência de definição de responsabilidades relativas aos aspectos ambientais significativos; XVI - a existência de registros da capacitação do pessoal cujas tarefas possam resultar em impacto significativo sobre o meio ambiente; XVII - a existência de mecanismos de controle de documentos; XVIII - a existência de procedimentos e registros na ocorrência de não-conformidades ambientais; e XIX - a verificação das condições de manipulação, estocagem e transporte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente.

Conteúdo Mínimo das Auditorias(2)

- 2 - No mínimo: 2.1 - Escopo: para descrever a extensão e os limites de localização física e de atividades da empresa. 2.2 - Preparação da auditoria: I - definição e análise da documentação; II - visita prévia à instalação auditada; III - formação da equipe de auditores; IV - definição das atribuições dos auditores; V - definição da programação e planos de trabalho para a execução da auditoria; e VI - **consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais** 2.3 - Execução da auditoria: I - entrevistas com os gerentes e os responsáveis pelas atividades e funções da instalação; II - inspeções e vistorias nas instalações; III - análise de informações e documentos; IV - análise das observações e constatações; V - definição das conclusões da auditoria; e VI - elaboração de relatório final. 3 - O relatório de auditoria deve conter, no mínimo: I - composição da equipe auditora e respectivas atribuições; II - identificação da organização e da instalação auditada; III - descrição das atividades da instalação; IV - objetivos, escopo e plano de auditoria estabelecidos; V - período coberto pela auditoria; VI - sumário e metodologia do processo de auditoria; VII - lista de documentos legais, normas e regulamentos de referência; VIII - lista de documentos analisados e unidades auditadas; IX - lista das pessoas contatadas durante a auditoria e respectivas atribuições; X - constatações da auditoria; e XI - conclusões da auditoria, incluindo as constatações de conformidades e não conformidades em relação aos critérios estabelecidos e avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos. 4. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo: I - ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades e deficiências identificadas na auditoria ambiental; II - cronograma físico para implementação das ações previstas; III - indicação da área da organização responsável pelo cumprimento do cronograma estabelecido; e IV - cronograma físico das avaliações do cumprimento das ações do plano e seus respectivos relatórios.”(NR)

DA AUDITORIA EM SI(1)

- Auditoria in loco
- Apresentação:
- Reunião de abertura.
- Compreensão da Unidade e de sua Gestão:
- Reunião de trabalho;
- Visita de reconhecimento (sempre acompanhada pelo auditado):
 - Verificação dos controles internos;
 - Entrevistas com responsáveis pela unidade.
 - Visitas complementares (quando coletando evidências);
- Revisão do plano de auditoria.
- Coleta de Evidências:
 - Verificação de documentação;
 - Observação e avaliação das práticas;
 - Entrevista com pessoal da unidade;
 - Teste dos sistemas e procedimentos.

DA AUDITORIA EM SI(2)

- Avaliação das Evidências:
- Sumário das evidências;
- Confirmação de existência de comprovação das evidências;
- Confirmação quanto a suficiência das evidências;
- Registro das evidências de conformidade, de não-conformidade e das observações;
- Reunião diária da equipe de auditores;
- Reunião diária com auditados.

DA AUDITORIA EM SI(3)

- Apresentação dos Resultados:
- Apresentação e discussão das conformidades e não-conformidades com os auditados em reunião de encerramento.
- Relatório de Auditoria Ambiental:
- Preparação e distribuição de minuta do relatório;
- Revisão da minuta do relatório;
- Elaboração e distribuição do relatório final.
- **Plano de Ação**
 - Os responsáveis pela unidade auditada podem exigir um Plano de Ação (desenvolvido pela equipe de auditores, pela própria empresa ou por empresa contratada com tal objetivo), de acordo com a relação das não-conformidades detectadas na auditoria ambiental.

DO PLANO DE AÇÃO

- Após a reunião de encerramento da auditoria, a equipe de auditores, quando solicitada, prepara um quadro com as não-conformidades detectadas (preferencialmente classificadas quanto a sua relevância) e o encaminha ao auditado que definirá a prioridade adotada para corrigi-las, considerando os recursos envolvidos, o prazo e o responsável pela correção ou acompanhamento. Este procedimento é usual quando a auditoria ambiental está inserida em um programa ou sistema de gestão ambiental empresarial. Porém, não se deve incluí-lo, conceitualmente, no escopo de uma auditoria ambiental, pois a elaboração do Plano de Ação pode estar a cargo dos responsáveis pela unidade auditada, enquanto a auditoria ambiental, por definição, deve ser realizada por profissionais independentes da operação da unidade auditada.(SCHIAVON,2016).

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL – FORMATO, SEGUNDO SCHIAVON(1)

- **GERAL**

- Introdução;
- Objetivo da auditoria;
- Escopo da auditoria;
- Data e local da auditoria;
- Participantes da auditoria;
- Sumário do processo da auditoria.

- **RESULTADOS**

- CRITÉRIOS:

- AR:

- Requisitos legais
- Política da companhia
- Desempenho do programa
- Maiores riscos

- ÁGUA:

- Requisitos legais;
- Política da companhia;
- Desempenho do programa;
- Maiores riscos.

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL – FORMATO, SEGUNDO SCHIAVON(2)

- CRITÉRIOS:
- RESÍDUOS:
 - Requisitos legais;
 - Política da companhia;
 - Desempenho do programa;
 - Maiores riscos.
- OUTROS:
 - Requisitos legais;
 - Política da companhia;
 - Desempenho do programa;
 - Maiores riscos.

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL – FORMATO, SEGUNDO SCHIAVON(3)

- EVIDÊNCIAS:
- CONFORMIDADE:
 - Ar;
 - Água;
 - Resíduos;
 - Risco;
 - Gestão, etc.
- NÃO-CONFORMIDADE:
 - Ar;
 - Água;
 - Resíduos;
 - Risco;
 - Gestão, etc.
- OBSERVAÇÕES:
- CONCLUSÃO:
- ANEXOS:
- Croquis; Relatório Fotográfico, Mapas de Risco, Mapas de Acesso etc

COMO INVESTIGAR/ALGUMAS FONTES

- RECEITA FEDERAL
- ÓRGÃOS AMBIENTAIS
- IAGRO
- ANVISA
- PROCON
- CEASA
- TC – TRIBUNAL DE CONTAS
- ANP – AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO
- MPF/MPE
- FICHA DOS PRODUTOS
- MÍDIA

Ficha do produto

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

- Nome do Produto **MC 60 YOORIN Si**
- Nome da Empresa **Mineração Curimbaba Ltda - Filial Estação Bauxita**
- Endereço **Estrada Bauxita s/nº - Bairro Bortolan Sul**
- Poços de Caldas-MG - CEP 37.718-003
- Telefone da empresa **(0xx35) 3729-1938**
- Telefone para emergência **(0xx35) 3729-1916**
- Fax **(0xx35) 3729-1969**
- E-mail **liander.fortes@yoorin.com.br**

2. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

- Preparado **Termofosfato Magnésiano Grosso**
- Natureza química **Fertilizante obtido no tratamento térmico do fosfato natural com adição de compostos magnesianos e sílicos.**
- Garantias: P2O5 total=18%, P2O5 solúvel em ác.
- Cítrico=13%, Ca=18%, Mg=7%, Si=10%
- Registro: MG 90432-10003-8
- Natureza física **Passante 0,84mm = 85%**
- Sinônimo **MC 60 Yoorin Si**
- Ingredientes **Fosfato natural e compostos magnesianos e e sílicos.**

3. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

- Perigos mais importantes **Contato com os olhos, ingestão.**
- Contato com os olhos **Pode causar irritação.**
- Contato com a pele **Não foi verificado problema.**
- Inalação **Não foi verificado problema.**
- Ingestão **A ingestão de quantidades grandes pode causar desconforto no estômago.**
- Outros efeitos na saúde **Não foram observados outros efeitos nocivos.**
- Efeitos ambientais **Não foram observados efeitos nocivos.**
- Perigos físicos e químicos **Não inflamável.**
- Sensibilização ao produto **Não registrado.**
- Efeito carcinogênico **Não listado como carcinogênico pela IARC.**
- Efeitos sobre a reprodução **Não registrado.**
- Teratogenicidade **Não registrado.**
- Mutagenicidade **Não registrado.**
- Substâncias sinérgicas **Não registrado.**

CADEIA DE CUSTÓDIA

- A cadeia de custódia contribui para manter e documentar a história cronológica da evidência, para rastrear a posse e o manuseio da amostra a partir do preparo do recipiente coletor, da coleta, do transporte, do recebimento, da análise e do armazenamento. Inclui toda a sequência de posse. (SMITH et al, 1990).
- Na área forense, todas as amostras são recebidas como evidências. São analisadas e o seu resultado é apresentado na forma de laudo para ser utilizado na persecução penal. As amostras devem ser manuseadas de forma cautelosa, para tentar evitar futuras alegações de adulteração ou má conduta que possam comprometer as decisões relacionadas ao caso em questão. **O detalhamento dos procedimentos deve ser minucioso, para tornar o procedimento robusto e confiável, deixando o laudo técnico produzido, com teor irrefutável.** A sequência dos fatos é essencial: quem manuseou, como manuseou, onde o vestígio foi obtido, como armazenou-se, por que manuseou-se.
- O fato de assegurar a memória de todas as fases do processo constitui um protocolo legal que possibilita garantir a idoneidade do caminho que a amostra percorreu. (NOBREGA, 2006).
- Segundo CHASIN, a cadeia de custódia se divide em externa e interna: a fase externa seria o transporte do local de coleta até a chegada ao laboratório. A interna, refere-se ao procedimento interno no laboratório, até o descarte das amostras.
- WATSON (2009) descreve a cadeia de custódia como: *“o processo pelo qual as provas estão sempre sob o cuidado de um indivíduo conhecido e acompanhado de um documento assinado pelo seu responsável, naquele momento”*.

GOVERNANÇA CORPORATIVA OU O PAPEL DA GESTÃO NAS EMPRESAS

- Grande parte dos problemas tem origem em deficiências e em erros de gestão
- Falta cultura de ações preventivas que afastem ou minimizem falhas de gestão
- Quando chega a crise – envolvimento do nome da empresa em turbilhão de denúncias (verdadeiras ou não) – perdas irreparáveis
- Governança Corporativa – deve ser encarada como uma prática diária
- 1929 – Soluções para melhoria de gestão
- Pilares da Governança Corporativa:
 - Fairness (justiça e equidade)
 - Disclosure (transparência)
 - Accountability (prestação de contas com melhores práticas)
 - **Compliance (conformidade às normas reguladoras)**
- A Lei Sarbanes Oxley (30/07/2002) – USA – novas regras de segurança e **auditoria** Incluindo a criação de comitês encarregados de supervisionar suas atividades e operações, de modo a **mitigar riscos**, evitar fraudes ou assegurar meios de identificá-las quando ocorram, garantindo **transparência na gestão**.
- Brasil – Lei 12.486 (01/08/2013) – disciplina os atos lesivos a administração pública nacional e estrangeira. Responsabiliza pessoas jurídicas nos âmbitos administrativo e civil por atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício

Só o conhecimento profundo sobre as regras e a determinação de segui-las poderão garantir a sobrevivência dos negócios e segurança de todos numa corporação. Mas não só. A sociedade como um todo, será a grande beneficiada.

** Este texto foi retiradoipsis litteris da edição do Globo de 25/04/2016, do artigo: “Os Desafios da Gestão”, de autoria do consultor José Vidal.*

EXEMPLOS

- O Caso Petrobras
- O caso Samsung (plataformas)
- O caso Samarco
- O Caso Odebrecht
- O caso Ciclovia Tim Maia
- O caso Parmalat
- O caso VW
- O Caso Toyota
- Olimpíadas 2016 – agregados
- O caso Aduos e Sementes
- O caso Bolsa de Valores
- Os tapetes de Corpus Cristi (resíduos)

OPORTUNIDADES

- FAWC – *Farm Animal Welfare Council*

...Tratando das cinco liberdades para os animais (Liberdade; Livre de fome e sede; livre de desconforto; livre de dor, injúria e doenças; livre para expressar comportamento animal; livre de medo e diestresse), o FAWC, em um informe, enfatiza que “essas liberdades poderiam ser mais bem providas se as equipes de trabalho tivessem uma prática de manejo cuidadosa e responsavelmente planejadas; se fossem hábeis, conhecedoras e conscientes; se tivessem um projeto ambiental apropriado e considerassem o carregamento, o transporte e o abate humanitário (MANTECA;GASA,2008), *apud* DIAS et al (2016).*

- Serviço Público
- Ministério Público
- Perícias e Laudos Técnicos (perito do juiz)
- Empresas Privadas – como auditor de prevenção (Portos, Aeroportos, Frigoríficos etc)

O matemático inglês Clive Humby, disse em 2006, que “dados são o novo petróleo”. Ele tem razão. Boa parte das maiores empresas do mundo hoje cria valor por meio da análise de informações. O Brasil precisa avançar nessa direção. De modo geral, os bancos de dados públicos em nosso país são caóticos. Um sistema não conversa com outro. União, estados e municípios falam línguas diferentes em seus dados. Dar fim a esse caos levaria à geração de enorme riqueza, promovendo eficiência, competitividade e inovação a curto prazo.(Lemos, VEJA, 04 maio 2016). O Exemplo do CAR.

**termo que designa estado físico e mental intenso*

OPORTUNIDADES\$(2)

- Auditores europeus aprovam sistema de controle de sementes do Brasil (abril,2016)

A União Europeia aprovou o sistema brasileiro de controle de sementes. A decisão foi anunciada ao final da visita de uma comitiva de auditores europeus ao país. Agora, eles vão recomendar ao Parlamento Europeu o reconhecimento de equivalência. Apenas após a conclusão desse processo, que deve durar alguns meses – podendo chegar a um ano –, o Brasil poderá receber autorização para exportar sementes, inicialmente de milho e de forrageiras.

BRASIL



BRASIL - COMPORTAMENTO



BRASIL

ALTERNATIVOS AMBIENTAIS



TAMBÉM CAUSAM IMPACTOS



CONCLUSÕES

- Será que no Brasil algum tipo de cadeia de custódia funciona corretamente em todos os seus elos?
- Até que ponto a interferência política se sobrepõe as normas técnicas e aos manuais de procedimento?
- Há quadros técnicos gabaritados e em número suficiente para avaliação dos processos?
- A Auditoria Ambiental é ferramenta de extrema complexidade que pode evitar enormes danos ambientais e materiais, desde que bem conduzida por profissionais habilitados e eticamente comprometidos.

Discussão

- ◉ **Quem quer ser um auditor ambiental, no Brasil?**

Referencias

- MEDAUAR, Odete. Organizadora. Coletânea de Legislação Ambiental, Constituição Federal. Obra coletiva de autoria da Editora Revista dos Tribunais. 12ª. Ed.rev.ampl. E atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais,2013 – (RT Minicódigos).
- FERRARI JÚNIOR, Ettore. A cadeia de custódia e a prova pericial. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3192, 28 mar. 2012. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/21391>>. Acesso em: 5 maio 2016.
- SCHIAVON, Rodrigo Gustavo. Certificação e Auditoria Ambiental. <http://www.unisalesiano.edu.br/salaEstudo/materiais/p293213d7230/material2.pdf>. Capturado em 19.05.2016
- THORSTENSEN, Vera; Vieira,Andreia, Kotzias, Fernanda. Fundação Getúlio Vargas (FGV), SP. Centro de Comércio Internacional e Investimentos (CCGI) da FGV. <http://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/a-amea%C3%A7a-dos-padr%C3%B5es-privados-%C3%A0-omc>. Capturado em 19.05.2016. Pontes,Volume 11 - Number 5
- VIDAL, José. Os Desafios Da Gestão”. O Globo (25/04/2016).

Agradecimentos II

Cândido Mariano Rondon - lembrando Rondon, rendo homenagens aos Matogrossenses, com palavras de estímulo, de respeito ao espírito público, de paixão pelo Brasil.





- Julio C. Calvo Rodriguez, Zootecnista (UFRuRJ,78), Especialista em Agronegócios (UFRuRJ), Perito Ambiental (PUC,RJ), Mestrados Latu sensu em produção animal (UFRuRJ), e Agricultura Organica (UFRuRJ); foi diretor e gerente de diversos empreendimentos agropecuários no Brasil e Paraguai; ex-secretário de meio ambiente de Cabo Frio, RJ; Diretor da InvestVerde Ações Agroambientais; Produtor Rural Organico em Itamonte, MG.

Contatos

Julio C. Calvo Rodriguez

calvorodz@gmail.com

Skype (rodz)

(35)3363-2005

(21)99247-4134

Estancia Caturama

Itamonte - MG